



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ

PROCESSO Nº 23041.005478/2015-30
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015
UASG Nº 158381

TERMO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO Nº 10/2016/CAMPUS MACEIÓ, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A EMPRESA VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES - ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0003-17, com sede na Avenida do Ferroviário, 530, Centro, CEP 57020-600, Maceió-AL, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Sr. Givaldo Oliveira dos Santos**, nomeado pela Portaria Nº 2.034/IFAL, de 6 de junho de 2023, publicada no DOU de 07 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1181073, bem como pela Portaria de Delegação IFAL nº 2.452/GR, de 05 de agosto de 2019, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.775.183/0001-70, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 213, Centro, CEP 57100-000, Rio Largo-AL, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **Vandebildo Sarmiento Magalhães**, portador da carteira de identidade [REDACTED] – expedida pelo SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante designada **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.005478/2015-30 – Concorrência nº 02/2015-158381**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 51 e Anexo IX, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

1.1.1 . O **retorno da suspensão contratual**;

1.1.2 . A **prorrogação excepcional do prazo de vigência** do Contrato nº 10/2016/Campus Maceió;

1.1.3 . O **resguardo do direito ao reajuste contratual** referente às anualidades 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – RETORNO DA SUSPENSÃO CONTRATUAL

2.1 . A suspensão da execução contratual do **Contrato nº 10/2016/Campus Maceió** se deu de forma unilateral, temporária e excepcional, em razão da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19). Sendo este um fato superveniente, excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato, impossibilitando sua continuidade, a partir do dia **19/03/2020**, conforme disposto na Portaria nº 1303, de 19 de março de 2020 (ID 88).

2.2 . Posteriormente, a suspensão contratual em tela foi registrada no **Termo Aditivo nº 05** (ID 107), o qual foi assinado em 20/03/2021, mas teve **efeitos retroativos a 19/03/2020**. Ademais, ficou estabelecido, no termo supracitado, que a suspensão contratual seria por **730 (setecentos e trinta dias) ou enquanto durasse a paralisação das atividades acadêmicas de forma presencial**, em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

2.3 . A retomada da execução contratual do **Contrato nº 10/2016/Campus Maceió** se deu por meio do **Ofício nº. 08/2022-MAC-GAB** (ID 120), que definiu a data limite de **15/03/2022** para o retorno das atividades pela Contratada. Assim sendo, tem-se que a **suspensão contratual perdurou entre 19/03/2020 e 14/03/2022**.

2.4 . Ocorre que a suspensão contratual, exposta nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, impactou a vigência do **Termo Aditivo nº 03**, que estava registrada para o período de **26/12/2019 a 26/12/2020**. Assim, levando-se em consideração a data inicial dos efeitos suspensivos relatados, tem-se que o Termo Aditivo nº 03 foi executado no período de 26/12/2019 a 18/03/2020, totalizando 84 dias de efetiva execução contratual. Desta forma, restaram **283 dias de saldo**.

2.5 . Outrossim, a vigência prevista para a prorrogação contratual, decorrente do **Termo Aditivo nº 04**, estava registrada para o período de **26/12/2020 a 26/12/2021**. Considerando o período de suspensão demonstrado no subitem 2.3, tem-se que o Termo Aditivo nº 04 **não chegou a ser executado no período programado**, por sua vigência estar integralmente contida no período de suspensão. Por oportuno, destaca-se que o Termo Aditivo nº 04 encontrava-se devidamente formalizado, quando da suspensão com efeitos retroativos registrada no Termo Aditivo nº 05.

2.6 . Considerando o saldo do Termo Aditivo nº 03 e o período de vigência integral não executado do Termo Aditivo nº 04, calculou-se um **saldo total de 648 dias**.

2.7 . Considerando a **data de retomada da execução contratual em 15/03/2022** e também o saldo de 648 dias demonstrado no subitem 2.6, tem-se que o **período de execução contratual ajustado ficou compreendido entre 15/03/2022 e 22/12/2023**.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, bem como justificado por meio do Despacho nº 90426/2023 (ID 121) e autorizado pelo Senhor Reitor (ID 122), fica prorrogada excepcionalmente a vigência do Contrato nº 10/2016/Campus Maceió por **12 (doze) meses**, compreendida entre o período de **22/12/2023 a 22/12/2024 ou** até o término do processo licitatório em andamento e as consequentes contratações, o que ocorrer primeiro;

3.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 Fica resguardado o direito da Cedente/contratante ao reajuste de preços, em sentido estrito, previsto na cláusula sétima do Contrato nº 10/2016/Campus Maceió.

5 . CLÁUSULA QUINTA - VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

5.1 . O valor total atualizado do Contrato é de **R\$ 67.069,20 (sessenta e sete mil, sessenta e nove reais e vinte centavos)**, considerando a análise dos instrumentos contratuais anteriores.

5.2 . Após a revisão dos períodos de vigência contratual, modificados em razão da suspensão unilateral de que trata o **Termo Aditivo nº 05** (ID 107), a tabela passou de:

Documento	Data de Assinatura	Objeto do Termo	Valor Total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 10/2016	26/12/2016	Concessão remunerada de espaço físico para lanchonete	R\$ 54.848,40	26/12/2016 a 26/12/2017

		no Campus Maceió		
Termo Aditivo nº 01	26/12/2017	Prorrogação da vigência + reajuste do valor	R\$ 61.142,04	26/12/2017 a 26/12/2018
Termo Aditivo nº 02	26/12/2018	Prorrogação da vigência + adoção da IN nº 5/2017 + reajuste do valor	R\$ 67.069,20	26/12/2018 a 26/12/2019
Termo de Apostilamento nº 01	17/04/2019	Correção de erro material + justificar alteração do valor no Termo Aditivo nº 02/2018	R\$ 67.069,20	26/12/2018 a 26/12/2019
Termo Aditivo nº 03	20/12/2019	Prorrogação da vigência	R\$ 67.069,20	26/12/2019 a 26/12/2020
Termo Aditivo nº 04	18/12/2020	Prorrogação da vigência +resguardo do direito ao reajuste (anualidades 2018/2019 e 2019/2020)	R\$ 67.069,20	26/12/2020 a 26/12/2021
Termo Aditivo nº 05	20/07/2021	Suspensão unilateral, temporária e excepcional do Contrato nº 10/2016/Campus Maceió, em razão da situação de emergência de saúde pública (COVID-19)	****	****

Para:

Documento	Data de Assinatura	Objeto do Termo	Valor Total do Contrato	Prazo da Vigência Contratual
Contrato nº 10/2016	26/12/2016	Concessão remunerada de espaço físico para lanchonete no Campus Maceió	R\$ 54.848,40	26/12/2016 a 26/12/2017
Termo Aditivo nº 01	26/12/2017	Prorrogação da vigência + reajuste do valor	R\$ 61.142,04	26/12/2017 a 26/12/2018
Termo Aditivo nº 02	26/12/2018	Prorrogação da vigência + adoção da IN nº 5/2017 + reajuste do valor	R\$ 67.069,20	26/12/2018 a 26/12/2019
Termo de Apostilamento nº 01	17/04/2019	Correção de erro material + justificar alteração do valor no Termo Aditivo nº 02/2018	R\$ 67.069,20	26/12/2018 a 26/12/2019
Termo Aditivo nº 03	20/12/2019	Prorrogação da vigência	R\$ 67.069,20	26/12/2019 a 18/03/2020 e 15/03/2022 a 22/12/2022
Termo Aditivo nº 04	18/12/2020	Prorrogação da vigência +resguardo do direito ao reajuste (anualidades 2018/2019 e 2019/2020)	R\$ 67.069,20	22/12/2022 a 22/12/2023
Termo Aditivo nº 05	20/07/2021	Suspensão unilateral, temporária e excepcional do Contrato nº 10/2016/Campus Maceió, em razão da situação de emergência de saúde pública (COVID-19) por 726 dias - período de 19/03/2020 a 14/03/2022	****	****

Termo Aditivo nº 06	****	Retorno da suspensão contratual + Prorrogação excepcional da vigência + resguardo do direito ao reajuste (anualidades 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023)	R\$ 67.069,20	22/12/2023 a 22/12/2024
---------------------	------	---	---------------	-------------------------

6 . CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO

6.1 . O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula terceira do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

8 . CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 . CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 . Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos. O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contratantes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), 15 de dezembro de 2023.


Givaldo Oliveira do Santos
Representante da Contratante


Vandebilto Sarmento Magalhães
Representante da Contratada

Testemunhas:

Nome: Wellsom Fidalz Silva CPF: 098.164.324.80

Nome: Edmarco Henrique B. Nogueira CPF: 070.658.044-37



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2023 | Edição: 241 | Seção: 3 | Página: 60

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas/Campus Maceió

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 158381

Número do Contrato: 10/2016.

Nº Processo: 23041.005478/2015-30.

Concorrência. Nº 2/2015. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIO. Contratado: 10.775.183/0001-70 - VANDEBILTO SARMENTO MAGALHÃES - ME. Objeto: O retorno da suspensão contratual; a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato no 10/2016/campus maceió; o resguardo do direito ao reajuste contratual referente às anualidades 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023.. Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 67.069,20. Data de Assinatura: 15/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

